
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 969, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Concede Pensão Especial em favor de HELIANA DO SOCORRO DE OLIVEIRA GURJÃO, LEONARDO GURJÃO CARDOSO, ELANE CRISTINA GURJÃO CARDOSO, CAMILA DO SOCORRO GURJÃO CARDOSO e LEANDRO GURJÃO CARDOSO, companheira e filhos menores do motorista profissional LUIZ CORRÊA CARDOSO.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o disposto no art. 331, da Constituição do Estado, e arts. 1º, 7º e 10 da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 6.241, de 13 de setembro de 1999;

Considerando, os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2007/0000295151, da SEAD;

Considerando, ainda, o Parecer nº 246/2008 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais), em favor da Senhora HELIANA DO SOCORRO DE OLIVEIRA GURJÃO, LEONARDO GURJÃO CARDOSO, ELANE CRISTINA GURJÃO CARDOSO, CAMILA DO SOCORRO GURJÃO CARDOSO e LEANDRO GURJÃO CARDOSO, companheira e filhos menores do motorista profissional LUIZ CORRÊA CARDOSO, falecido em 9 de março de 2007, vítima de crime de homicídio, quando exercia sua função de motorista de táxi, nesta Cidade.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada na mesma proporção e época dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 9 de março de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de maio de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.170, de 16/05/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ